



PROJETO DE LEI Nº 7.768/2018

Determina que os grandes centros comerciais, Shopping Centers, localizado no município de Caruaru, a disponibilizar área para atendimento de primeiros socorros, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

ART.1º - Esta lei estabelece a obrigatoriedade dos grandes centros comerciais, conceituados como shopping centers, no município de Caruaru, disponibilizarem área para atendimento de primeiros socorros as pessoas que ali transitem, nos termos que especifica.

Parágrafo Único. Para fins do caput, entende-se por primeiros socorros o atendimento primário, temporário e imediato, a ser realizado por profissionais capacitados, aplicado a uma pessoa acidentada ou repentinamente acometida de mal súbito, que venha a ocorrer dentro do próprio estabelecimento.

ART. 2º - O atendimento de primeiros socorros deverá ser prestado gratuitamente, em dependência disponibilizada pela administração do centro comercial especificamente reservada para esse fim.

§1º. O horário de atendimento será coincidente com o do funcionamento do estabelecimento.

§2º. Na ocorrência de caso grave, que exija tratamento continuado do paciente, todas as providências posteriores ao atendimento de primeiros socorros serão de inteira responsabilidade do próprio paciente.

§3º. O serviço de ambulância poderá ser terceirizado pelo estabelecimento comercial.

§4º. O disposto nesta lei não se aplica aos hipermercados e hiperlojas localizadas dentro de shoppings que já disponham de área para esse fim.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 03 de abril de 2019.



Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

(autoria do Vereador Lula Tôrres)